

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca
MERUOCA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2023.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2023, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

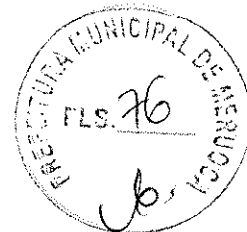
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

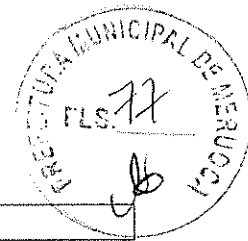
TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Valor Total da Proposta					

_____ - Ce, ___ de _____ de 2023.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 1309.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1309.01/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE, MERUOCA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1309.01/2023, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados



inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.451.0332.1.006: Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins, elemento de despesas 4.4.90.51.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do email: licitacaoopmm@outlook.com.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ____ de _____ de _____.

Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

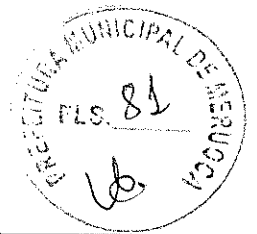
Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



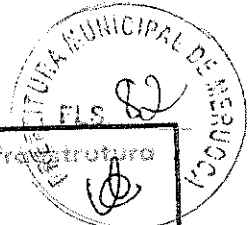
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMORIAL DE CALCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES E ART)





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE-MERUOCA-CE

Local: CE-440, S/N, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

BDI: 28,82%

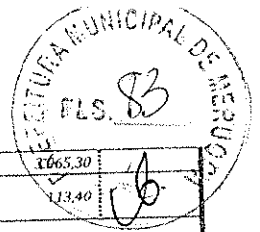
DATA: set/23

ENC. SOC.: 85,20%

ORÇAMENTO BÁSICO

Table with columns: ITEM, FONTE, COD., DISCRIMINAÇÃO, UND, QUANT., UNIT. S/ BDI, UNIT. C/ BDI, TOTAL C/ BDI, %

Fco Djalma M. Caitano Engenheiro Civil CREA/CE 348071-D



1.5.7	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	103,94	R\$ 22,90	R\$ 29,49	R\$		
1.5.8	SEINFRA	C4767	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13X2000MM	UN	1,00	R\$ 88,03	R\$ 113,40	R\$		
									R\$ 509,95	0,23%
PINTURA										
1.6										
1.6.1	SEINFRA	C3219	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	9,66	R\$ 14,32	R\$ 18,44	R\$	178,13	
1.6.2	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	17,40	R\$ 20,78	R\$ 26,76	R\$	331,82	
									R\$ 9.620,66	4,27%
SERVISOS DIVERSOS										
1.7										
1.7.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	686,70	R\$ 10,88	R\$ 4,01	R\$	9.620,66	
									R\$ 175.056,09	
									R\$ 50.450,93	
									R\$ 225.507,02	100,00%

Importa esse orçamento o valor total de duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais e dois centavos.

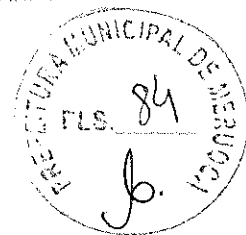
Fco Djavan M. Caitano
 Fco Djavan M. Caitano
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 348071-D

[Handwritten mark]



COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE-MERUOCA-CE
Local: CE-440, S/N, MERUOCA/CE
Fonte: SEINFRA E SINAPI
Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021
setembro, 2023

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONS.	PREÇO UNIT.	TOTAL
SERVIÇOS					
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	0,3556	37,76	13,43
280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1,9200	20,73	39,80
TOTAL SERVIÇOS					53,23
MATERIAIS					
17480	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 3/8" (9,5MM - 74,48 KG/M2)	KG	13,32	6,66	88,71
12335	FERRO CHATO 2.1/2" x 1/2" (6,33KG/M)	KG	2,8200	8,33	23,49
11723	PRANCHA 3 X 16 CM	M	9,0000	17,19	154,71
TOTAL MATERIAIS					266,91
MÃO DE OBRA					
11858	SERRALHEIRO	H	0,9000	20,77	18,69
10498	CARPINTEIRO	H	2,8000	20,77	58,16
TOTAL MÃO DE OBRA					76,85
TOTAL SIMPLES					396,99
ENCARGOS SOCIAIS					INCLUSO
BDI					0,00
TOTAL					396,99

Dionísio Epurim M. Castro
Eco Djaven M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D

MEMORIAL DE CÁLCULO

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE-MERUOCA-CE

Local: CE-440, SIN. MERUOCA/CE

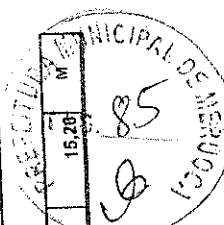
Fonte: SEINFRA

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

B.D.I: 28,82%

Data: set/23

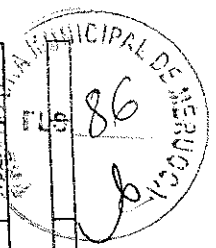
ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AMBIENTE	QUANTITATIVOS						DESC.	TOTAL	UND
					LARG. (m)	COMP. (m)	ALT. (m)	LADOS/ONTE	PRIM. (m)	ÁREA (m²)			
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES									6,00	M2
1.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	PLACA	3		2				TOTAL	6	M2
											TOTAL	7,83	M2
1.1.2	SEINFRA	C1075	DEMOLIÇÃO DE SARJETADA OU SARJETÃO DE CONCRETO	SARJETADA - ESTACIONAMENTO		15,26	0,5				TOTAL	5,00	UN
											TOTAL	5,00	UN
1.1.3	SEINFRA	C2204	RETRADA DE ÁRVORES	RETRADA DE ÁRVORES				5			TOTAL		
1.1.4	SEINFRA	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	ÁREA DE INTERVENÇÃO		15,26	45				TOTAL	686,70	M2
											TOTAL	686,70	M2
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								TOTAL	32,97	M3
1.2.1	SEINFRA	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	PISO INTERTRAVADO ESTACIONAMENTO			0,08	0,08			TOTAL	24,89	M3
							0,08	0,08			TOTAL	8,08	M3
1.2.2	SEINFRA	C2884	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	PISO INTERTRAVADO ESTACIONAMENTO			0,02	0,02			TOTAL	408,29	M3
							0,02	0,02			TOTAL	408,29	M3
1.2.3	SEINFRA	C2928	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	ÁREA E PÓ DE PEDRA							TOTAL	367,08	M3
											TOTAL	367,08	M3
1.2.4	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	ATERRO + TAXA (25%) EMPOLAMENTO							VOLUME(m³)	367,08	
											TOTAL	15,26	M
1.2.5	SEINFRA	C0109	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm								TOTAL	85	M



Fco Djavan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D

[Handwritten signature]

		15.26		15.26				15.26	
TUBO DRENAGEM SARJETADA									
1.2.6	SEINFRA	C2921	REATRERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA SARJETADA	15.26	0.3			15.26	M3
								TOTAL	15.26
REATRERRO TUBO DRENAGEM SARJETADA									
PISO									
1.3	SEINFRA	C0365	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	123.44				123.44	M
								TOTAL	123.44
1.3.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	123.44				123.44	M
								TOTAL	123.44
1.3.2	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM). CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA					256.65	M2
								TOTAL	256.65
1.3.3	SEINFRA	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM). COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA					23.40	M2
								TOTAL	23.40
1.3.4	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)					31.12	M2
								TOTAL	31.12
1.3.5	SEINFRA	C1423	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL					134.78	M2
								TOTAL	134.78
1.3.6	SEINFRA	C1088	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6.0 cm P/ TRÁFEGO LEVE					101.00	M2
								TOTAL	101.00
1.3.7	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL					4.32	M3
								TOTAL	4.32
1.3.9	SINAPI	92381	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	0.35	123.44	0.1		52.23	M2
								TOTAL	52.23
1.3.9	SEINFRA	C4633	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTICULAS DE BORRACHA RECICLADA, PENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA. 50X50X2.5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)					73.27	M2
								TOTAL	73.27
1.3.9	SEINFRA	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13.5MPa C/REPARO E LANÇAMENTO					73.27	M2
								TOTAL	73.27
1.4	PASSAGIUMO								



Fco Djalma M. Cattano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D

[Handwritten signature]

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade
INSTALAÇÕES					
1.17	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	4	4,00	16,00	UN
1.5.1	LUMINÁRIA 1 PÉTALA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M. ALTURA LIVRE 10,20M. LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W. INCLUSIVE O POSTE	3	3,00	9,00	UN
1.5.2	PROJETOR EM ALUMÍNIO. C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W. SIFOTOCÉLULA	12	12,00	144,00	UN
1.5.3	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM. LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	4	4,00	16,00	UN
1.5.4	POSTES METÁLICOS EXISTENTES	3	3,00	9,00	UN
1.5.5	CABO EM PVC 1000V 4MM2	259,86	1,00	259,86	M
1.5.6	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1	103,94	103,94	M
1.5.7	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	103,944	1,00	103,944	M
1.5.8	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO. COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13X2000MM	1	1,00	1,00	UN
1.6.1	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVARESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	9,66	9,66	93,66	M2
1.6.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	45	15,26	686,70	M2
1.7.1	LIMPEZA GERAL	15,26	45	686,70	M2

Genovés Augusto M. Caitano
 Fco Djalma M. Caitano
 Engenheiro Civil
 CRENICE 348071-D



[Handwritten mark]



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE-MERUOCA-CE

Local: CE-440, S/N, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

COD.	ATIVIDADE	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		VALOR (R\$)	%	VALOR	%	VALOR	%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.877,83	1,72%				
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 51.645,45	22,90%	R\$ 25.822,73	50,0%	R\$ 10.329,09	20,0%
1.3	PISO	R\$ 63.084,72	27,97%	R\$ 31.542,36	50,0%		
1.4	PAISAGISMO	R\$ 65.956,44	29,25%			R\$ 65.956,44	100,0%
1.17	INSTALAÇÕES	R\$ 30.811,97	13,66%			R\$ 15.405,99	50,0%
1.6	PINTURA	R\$ 509,95	0,23%			R\$ 509,95	100,0%
1.5	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 9.620,66	4,27%			R\$ 9.620,66	100,0%
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 225.507,02	100,0%	R\$ 123.684,90	54,8%	R\$ 101.822,13	45,2%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 50.913,83	22,6%	R\$ 225.507,02	100,0%

Genaro Djavan M. Caetano

Fco Djavan M. Caetano
Engenheiro Civil
CREAMCE 348071-D



[Handwritten mark]



Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



CÁLCULO DO BDI

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE-MERUOCA-CE
Local: CE-440, S/N, MERUOCA/CE
Fonte: SEINFRA E SINAPI
Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

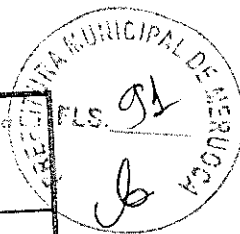
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	3,00
AC	Administração central	0,59
DF	Despesas financeiras	0,97
R	Riscos	
	Benefício	0,80
S + G	Garantia/seguros	6,16
L	Lucro	
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15
	BDI =	28,82%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Djavan M. Gaitano
Fco Djavan M. Gaitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D



Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE-MERUOCA-CE
Local: CE-440, S/N, MERUOCA/CE

ENCARGOS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A	0,00	0,00
A1	INSS	1,50	1,50
A2	SESI	1,00	1,00
A3	SENAI	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI		
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B	17,84	0,00
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,71	0,00
B2	Feriados	0,87	0,67
B3	Auxílio - Enfermidade	10,80	8,33
B4	13º Salário	0,07	0,06
B5	Licença PaternidadeE	0,72	0,56
B6	Faltas Justificadas	1,55	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,11	0,08
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	8,71	6,73
B9	Férias Gozadas	0,03	0,03
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C	5,40	4,17
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13	0,10
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,85	3,75
C3	Férias Indenizadas	3,90	3,01
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,45	0,35
C5	Indenização Adicional		
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D	7,46	2,77
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,45	0,35
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
A + B + C + D

Donato Opucan M. Costa
Fco Djavan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D


JL

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI (DESONERADA)

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE-MERUOCA-CE

Local: CE-440, S/N, MERUOCA/CE

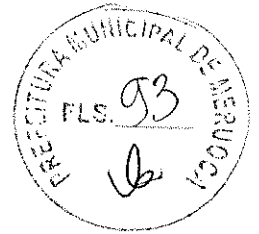
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
Total (A+B+C+D)		36,80%	23,22%	81,41%	30,30%


 Fco Djavan M. Caitano
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 348071-D





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE-
MERUOCA-CE

SÍTIO RECIFE, CE 440, SN, MERUOCA/CE

Fco Djavan M. Caitano
Eng.º Eleiro Civil
CREA 24.548071-D



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;

Correrão igualmente por conta da empreiteira outra despesa de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Transportes externos e internos;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá ser confeccionada pela CONTRATADA e fixada no barracão ou tapume em local visível, indicado pela FISCALIZAÇÃO. As informações constantes da placa devem seguir as exigências dos órgãos reguladores.

2.2 DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO

Para a realização da demolição de dispositivos de concreto simples, deverão primeiramente indicar e avaliar o dispositivo ou fração de dispositivo a ser demolida e dos equipamentos a serem utilizados.

Fco Djavan M. Brito
Engenheiro Civil
CREA/CE 78071-D



Deverá ser feita mediante emprego de ferramentas manuais, (marretas, punções, talhadeiras, pás, picaretas, alavancas) ou equipamentos mecânicos como martetele e ar comprimido, trator, escavadeira, retroescavadeira.

Os fragmentos resultantes deverão ser reduzidos a ponto de poder realizar o seu carregamento com emprego de pás, ou outros processos manuais ou mecânicos.

2.3 RETIRADA DE ÁRVORES

Será feito a remoção de 5 árvores de grande porte existentes no terreno.

2.4 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS

Deverá ser realizada uma limpeza do terreno com remoção da camada vegetal que está desenvolvida em todo o terreno da praça.

3.0 MOVIMENTO DE TERRAS

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

O movimento de terras obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

3.2 ESCAVAÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA

As cavas para a colocação do meio-fio serão feitas conforme alinhamento do projeto com altura e largura de 15 e 20cm respectivamente.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

A CONTRATADA deverá realizar o nivelamento do terreno necessário para a execução do projeto. Todo o serviço de escavação e movimento de terra deverá ser feito atendendo as seguintes precauções:

Evitar que o material escavado alcance as áreas de circulação de pedestres ou veículos.

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material da própria escavação, ou materiais a ser adquirido de jazidas próximas ou dentro da própria área, após aprovação da FISCALIZAÇÃO.



4.0 PISOS

4.1 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00 cm para recebimento do piso intertravado sob a superfície depois de executado o corte/aterro. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento dos blocos e não deverá ser executado com a função conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

4.2 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4) cm

A paginação da praça será composta com blocos na cor cinza natural, e dimensões 19,9 x 10 x 4 cm, conforme layout apresentado em anexo.

A execução deste serviço consiste no assentamento de peças prismáticas de dimensões específicas, obtidas através de moldagem prévia, com posterior conformação da superfície e, quando indicado no projeto, rejuntamento. Esse assentamento é executado sobre colchão de material granular, destinando-se a oferecer condições adequadas de circulação a pedestres e, caso necessário, o acesso de veículos aos lotes lindeiros.

Não será permitida a execução desse serviço em dias de chuva.

A execução da pavimentação da praça terá início somente após a liberação de trechos do corpo da calçada pela fiscalização. A praça é constituída de solo estabilizado granulometricamente, sendo compactado em camadas de 20cm de espessura a 95% da energia do ensaio normal de compactação. O nível da praça será executado até uma altura compatível com a espessura da pavimentação projetada. A compactação é feita com a utilização de placas vibratórias ou malhos manuais.

Sob os blocos será executado colchão de lastro de areia adquirida. O material deve ser espalhado em uma camada uniforme com 15cm de espessura, ocupando toda a área a ser pavimentada.

Quando a fiscalização constatar a colocação na praça de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deve ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da Executante. Sobre o colchão de lastro de areia serão assentados os blocos. O assentamento será feito de cima para baixo, evitando-se o carreamento de material do colchão para as juntas.

O projeto de engenharia definirá a forma e as dimensões dos blocos, indicando o espaçamento das juntas e a distribuição geométrica das peças. O projeto de engenharia também definirá as características tecnológicas do concreto utilizado e o tipo de material a ser utilizado no rejuntamento. No caso de blocos intertravados, não haverá rejuntamento.

Os blocos apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento ou comprometer a sua durabilidade ou desempenho. Não serão aceitos blocos que tenham sofrido qualquer retoque ou acabamento posterior ao processo de fabricação. A fiscalização determinará a substituição de peças defeituosas.



Após o assentamento, será executada uma compressão das peças para conformação aos perfis de projeto. Serão utilizados placas vibratórias ou malhos manuais.

Após o assentamento e compressão dos blocos, a fiscalização procederá ao controle altimétrico, dando-se especial atenção aos caimentos indicados no projeto de engenharia para evitar empoçamentos. Quando colocar-se uma régua de três metros de comprimento em qualquer posição sobre a superfície executada, não poderá ser encontrada flecha entre esta e a régua maior do que 4mm. As falhas encontradas devem ser sanadas às expensas da Executante.

A fiscalização coletará amostras dos blocos para ensaios de verificação das características tecnológicas especificadas no projeto de engenharia. Os blocos devem ser separados em lotes de acordo com a sua fabricação, coletando-se de cada lote amostras aleatórias. A amostra mínima será de 6 peças para uma área pavimentada de até 300m² e uma peça adicional para cada 50 m² suplementar. Não passando no teste, o lote será declarado suspeito e serão retiradas novas amostras, em quantidade que corresponda ao dobro das amostras inicialmente retiradas, para ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação e substituição de peças serão ônus da Executante.

4.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM.

Será executado pavimento em piso intertravado com blocos pisograma de 35x25cm, espessura de 8cm, inclusive o plantio da grama. O local de execução está informado em projeto arquitetônico e memorial de cálculo. É de inteira responsabilidade o zelo deste serviço para que conclua a obra com êxito.

4.4 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e=6,0cm P/ TRÁFEGO LEVE.

No estacionamento da praça, conforme o projeto arquitetônico, a pavimentação será em piso articulado e intertravado tipo 16 faces p/ tráfego leve. A pavimentação será executada com bloquete cor natural (cinza) e resistência de 35Mpa, sobre camada de areia e rejuntamento com pó de pedra. Em seguida compactado com placa vibratória.

4.5 GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL.

Os serviços de ajardinamento detalhado no projeto de arquitetura compreenderão o preparo e a adubação da terra, fornecimento e plantio de grama.



4.6 PISO PODOTÁTIL EXTERNO.

As placas do piso tátil de alerta possuem relevos na forma de pontos e são utilizadas para mudanças de direção e para a identificação de obstáculos suspensos, cuja proteção superior seja maior que a base. As placas de piso tátil direcional são caracterizadas por relevos que formam linhas contínuas e, são utilizadas para identificação do trajeto a percorrer.

4.7 PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM.

Deverá ser colocado o piso de borracha no playground na praça, conforme o projeto arquitetônico.

4.8 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPA C/ PREPARO E LANÇAMENTO

O piso morto deverá ser executado na superfície limpa e livre de pedregulhos, com espessura de 6cm para recebimento do piso emborrachado.

4.9 MEIO-FIO PRÉMOLDADO DE CONCRETO

Nos locais indicados em projeto deverá ser colocado banquetas de concreto pré-moldado nas dimensões básicas (1,00 x 0,35 x 0,15) m, vide detalhe nas peças gráficas. Serão escavadas valas para fixação das peças, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

Toda a extensão do meio-fio será devidamente caiada com tinta hidromineral branca (supercal) de 1ª qualidade em duas demãos, na face e no espelho.

Será aplicada com broxa de tucum acoplada na extremidade de um cabo longo, para evitar danos a coluna vertebral do trabalhador.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.



5.0 ENERGIA ELÉTRICA.

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT).

Qualquer alteração imposta pela autoridade competente deverá ser aceita e comunicada à secretaria de infraestrutura para que sejam feitas as retificações no(s) projeto(s).

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

6.0 PINTURA EXTERNA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

7.0 PAISAGISMO

7.1 BANCO – CONFORME PROJETO

Banco de madeira aparelhada, acabamento em verniz incolor com proteção solar, quinas afagadas, conforme detalhe em projeto.



7.2. LIXEIRA

Para higienização da praça e dos usuários, serão instaladas lixeiras individuais, indicadas em planta. Conforme em projeto e orçamento.

7.3. ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.

Será instalado um escorregador na área do playground da praça e acabamento em pintura esmalte sintético.

7.4. GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Será instalado uma gangorra na área do playground da praça e acabamento em pintura esmalte sintético.

8.0 DIVERSOS

8.1 LIMPEZA DA OBRA

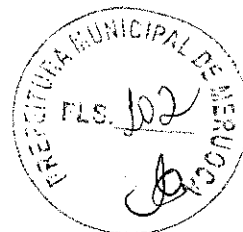
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

MERUOCA- CE, SETEMBRO DE 2023.

Djavan M. Caitano
Fco Djavan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXOS



IMAGEM 1

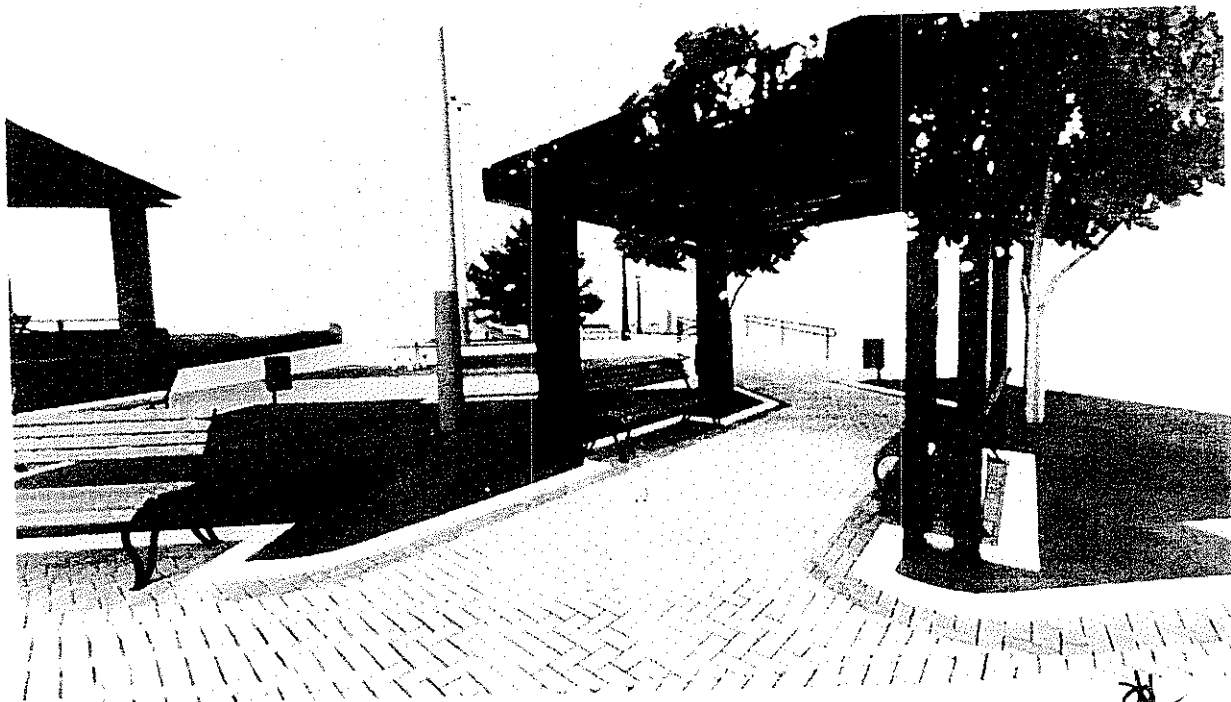



IMAGEM 2

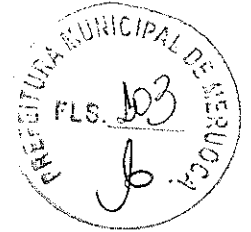

Fco Djarán M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXOS

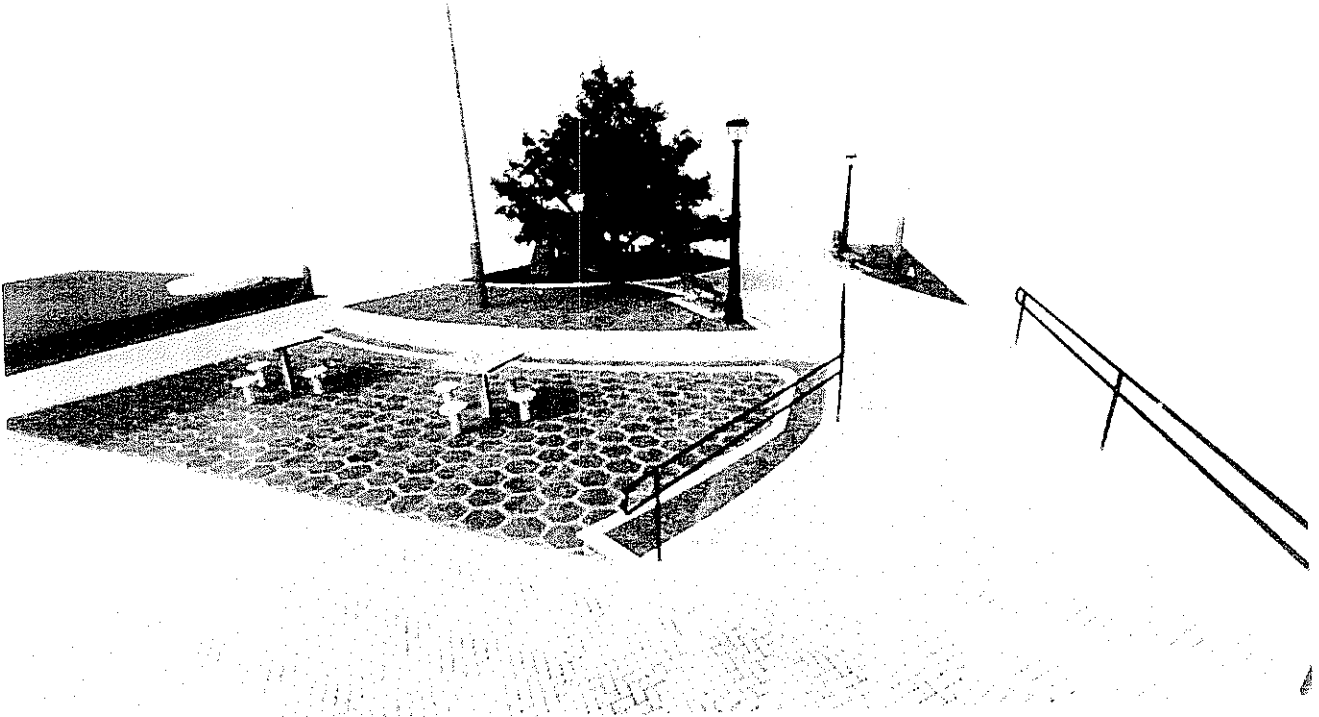



IMAGEM 3



IMAGEM 4


Fco Diógenes M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXOS

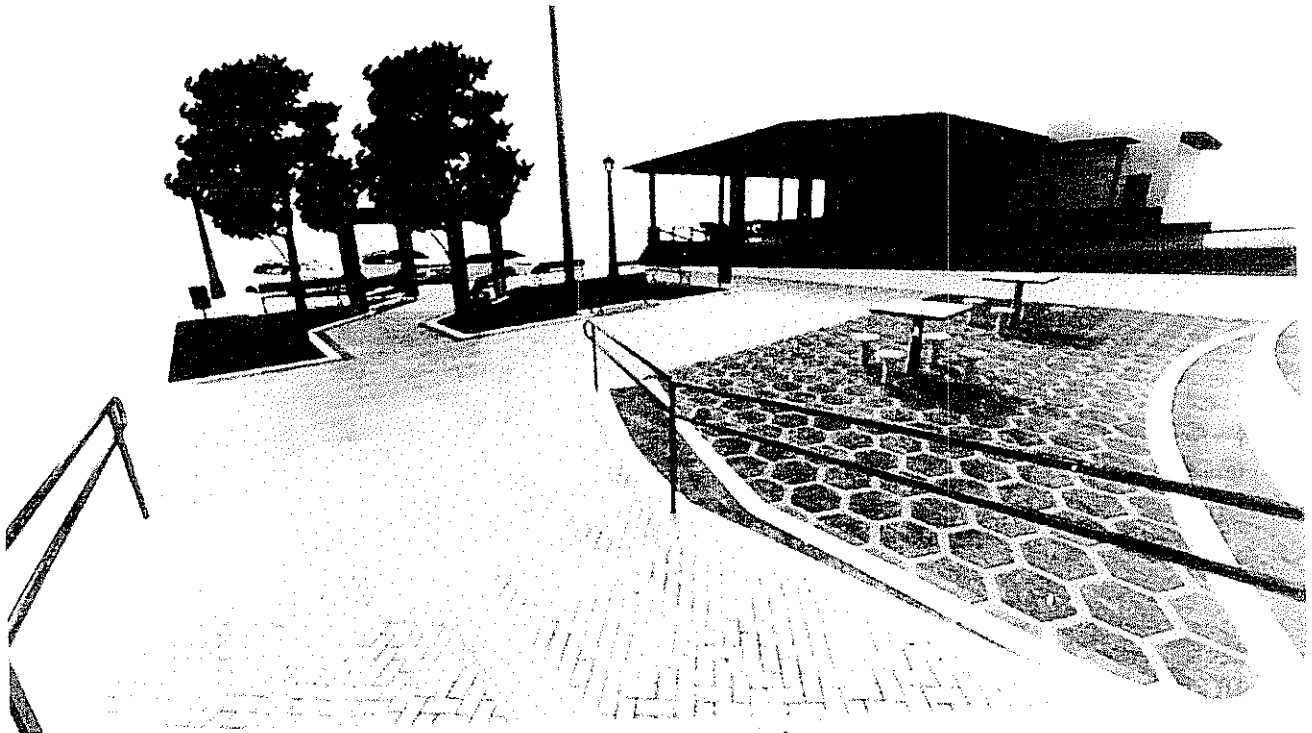


IMAGEM 5



IMAGEM 6


Fco Djalson M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXOS

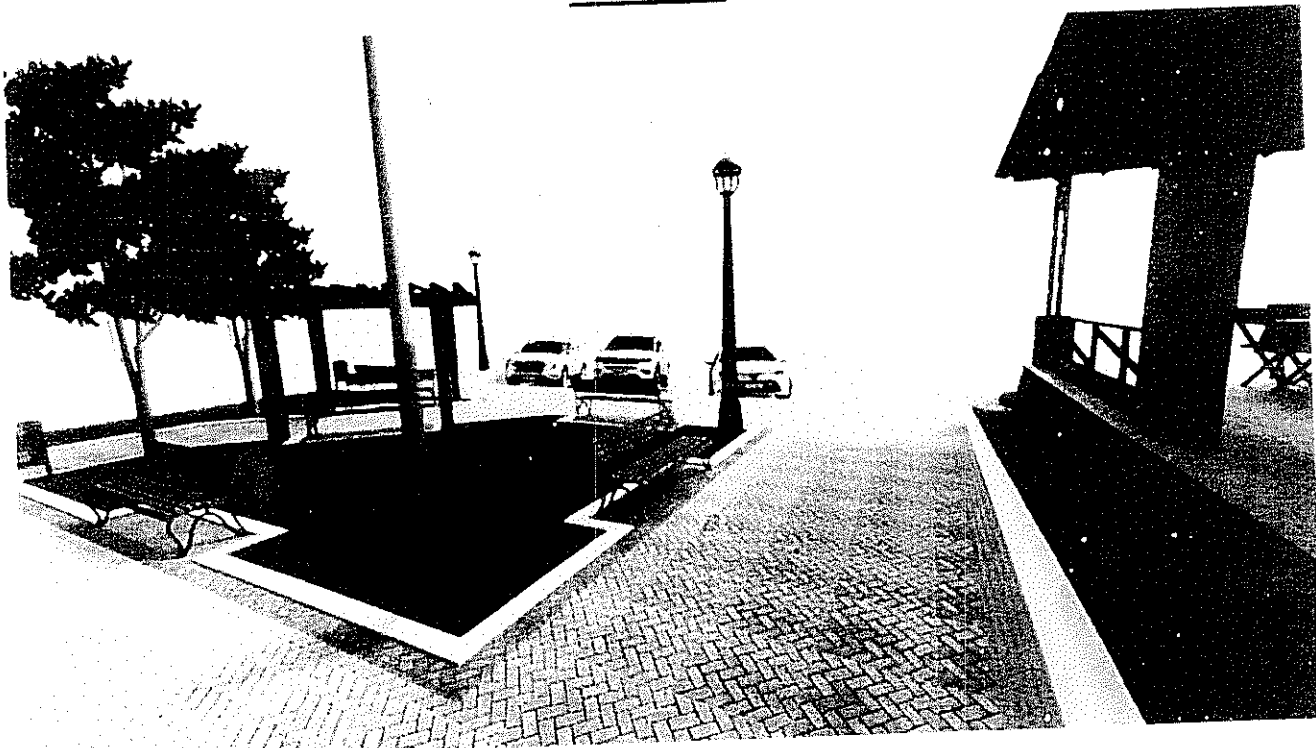


IMAGEM 7

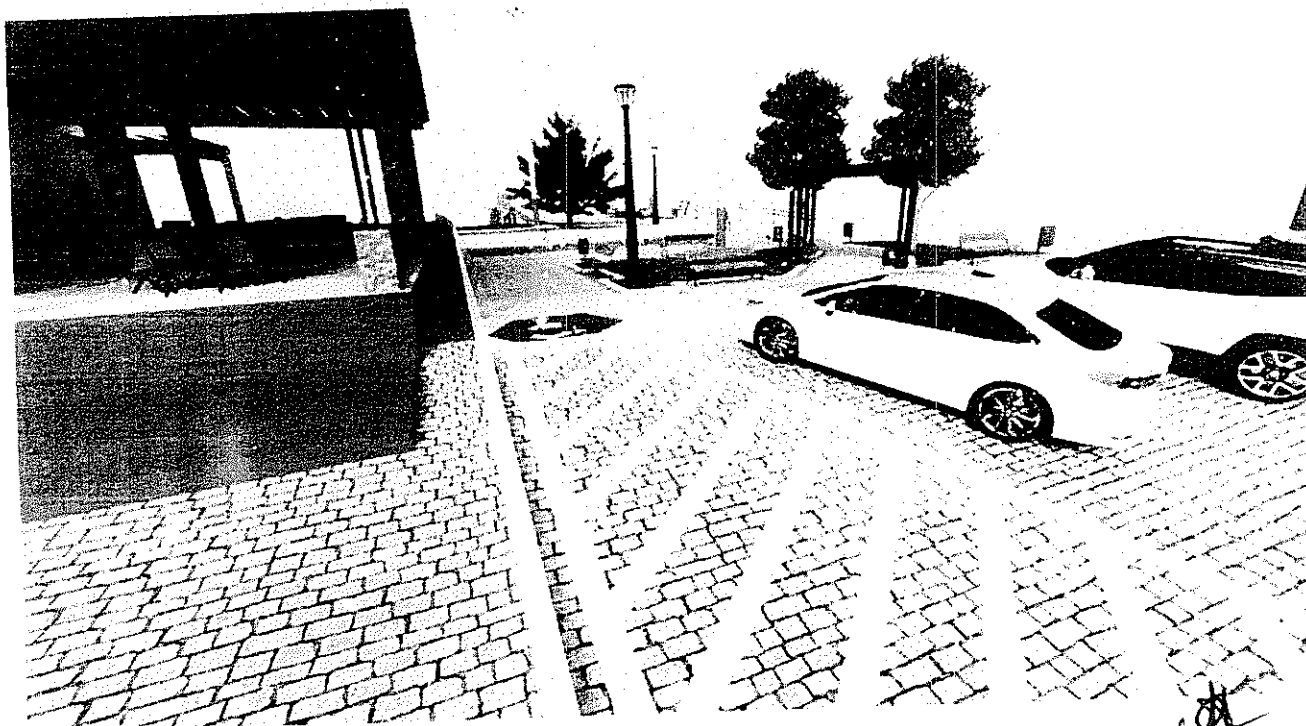
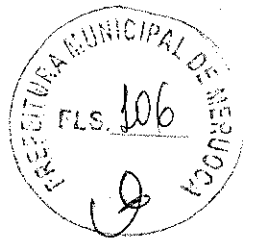


IMAGEM 8

Fco Djalma M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXOS

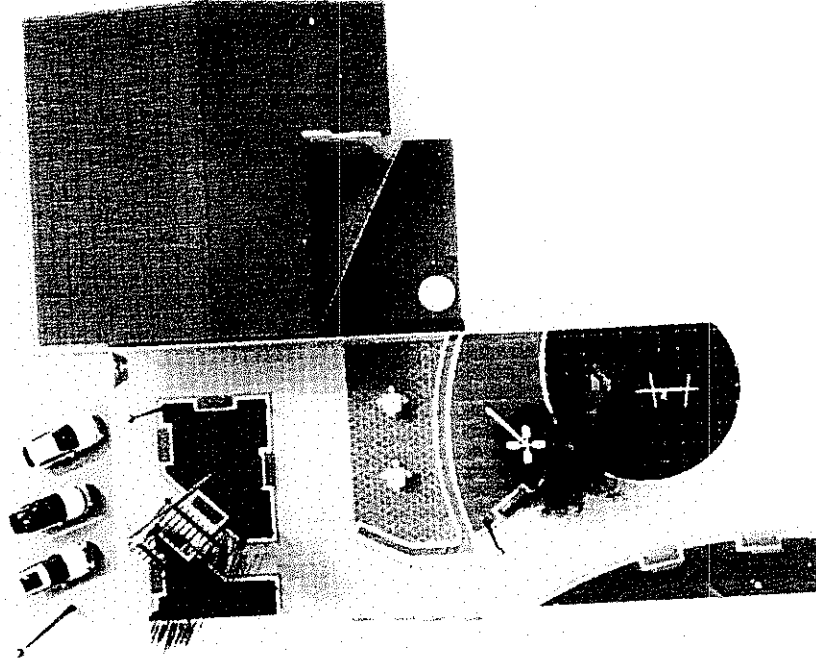


IMAGEM 9

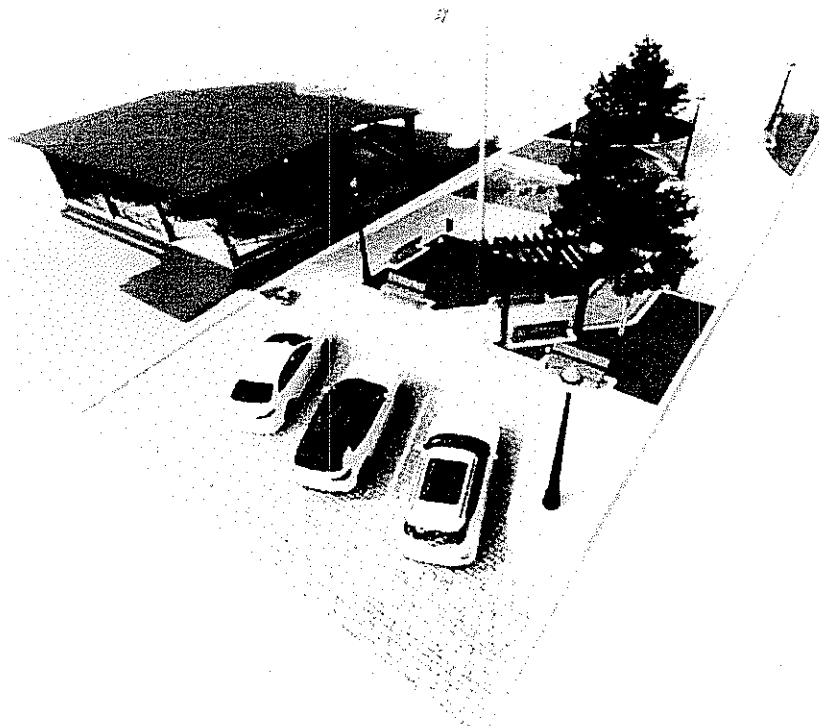


IMAGEM 10


Fco Djalma M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA . WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



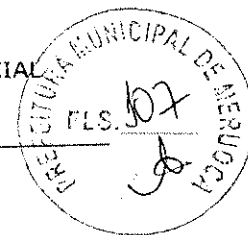
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231273564

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO DJAVAN MIGUEL CAITANO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS

RNP: 0619308664
Registro: 348071CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Meruoca - CE
AVENIDA PEDRO SAMPAIO
Complemento:
Cidade: MERUOCA

Bairro: DIVINO SALVADOR
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70
Nº: 385
CEP: 62130000
ART Vinculada: CE20210738916

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 225.507,02

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: TCT MUNICÍPIO DE MERUOCA

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA CE 440

Nº: S/N

Complemento: PRÓXIMO AO HOTEL YTACARANHA
Cidade: MERUOCA

Bairro: SÍTIO RECIFE
UF: CE

CEP: 62130000

Data de Início: 05/09/2023

Previsão de término: 05/09/2024

Coordenadas Geográficas: -3,587229, -40,452323

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

Proprietário: Prefeitura Municipal de Meruoca - CE

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO
- 80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM
- 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA
- 80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Quantidade 1,00 Unidade contratos

1,00 contratos

1,00 contratos

1,00 contratos

1,00 contratos

18 - Fiscalização

- 61 - Fiscalização de serviço técnico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS
- 61 - Fiscalização de serviço técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO
- 61 - Fiscalização de serviço técnico > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM
- 61 - Fiscalização de serviço técnico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA
- 61 - Fiscalização de serviço técnico > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Quantidade 1,00 Unidade contratos

1,00 contratos

1,00 contratos

1,00 contratos

1,00 contratos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE AVANÇO AO TURISMO NO SÍTIO RECIFE - MERUOCA - CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 162da
Impresso em: 12/09/2023 às 09:52:47 por: , ip: 170.82.175.14





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231273564

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Meruoca CE de 10 de Setembro de 2023
Local data

Francisco Davan Miguel Caitano

FRANCISCO D'AVAN MIGUEL CAITANO - CPF: 055.549.433-06

[Signature]

Prefeitura Municipal de Meruoca - CE - CNPJ: 07.598.663/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 30,74 Registrada em: 06/09/2023 Valor pago: R\$ 30,74 Nosso Número: 8216417621

[Handwritten mark]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 162dA
Impresso em: 12/09/2023 às 09:52:48 por: ip: 170.82.175.14





ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

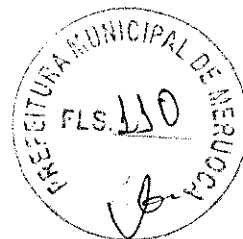
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

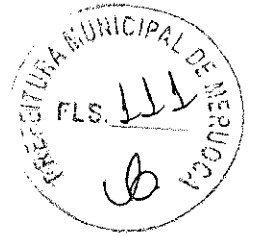
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE



5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Meruoca que, atualmente, exerce as seguintes atividades de acordo com a versão 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificações-CONCLA/IBGE:

Atividade Econômica Principal

Código CNAE:

Descrição:

Atividade Econômica Secundária

Código CNAE:

Descrição:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa)

6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

DECLARANTE